

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

Processo de Compra nº 54/2020

Dispensa de Licitação para compras e serviços Nº.54/2020

OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

Considerando que o Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na R. Duque de Caxias, 165, na cidade de Quilombo - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano De Pariz, na condição de Ente da Federação consorciado, nos termos da Lei Municipal n. 2.809/2019, que ratificou na íntegra o Protocolo de Intenções e que possibilita a contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800.

Considerando que o objetivo do consórcio público é estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Considerando que o consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Considerando que para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal n. 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;

II – Captar recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;

III – Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;

IV – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

V – Desenvolver ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de Extensão, Pesquisa e Ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;

VI – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial FECAM, EGEM, ARIS, CIGA, associações de municípios e demais organizações da sociedade civil;

VII – Atuar na ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência da gestão pública;

VIII – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Santa Catarina e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Santa Catarina aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;

IX – Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio público ou por seus entes consorciados à população.

X – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;

XI – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;

c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;

d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;

e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;

f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.

XIV – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;

XV – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;

XVI – Ser contratado nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;

XVII – Implementar Câmaras de Compensações para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis, permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;

XVIII – Proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

XIX – Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;

XX – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;

XXI – Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens aéreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;

XXII – Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharias, arquitetura e urbanismo, topografia e correlatos;

XXIII – Desenvolver ações voltadas à Política de Desenvolvimento Territorial, Política de Mobilidade Urbana, Política de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Proteção e Gestão do Meio Ambiente;

XXIV – Elaborar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, inclusive regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, planejamento de cidades e desenvolvimento rural;

XXV – Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, visando sustentabilidade ambiental e ecológica, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos entes consorciados;

XXVI – Proporcionar infraestrutura com a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da federação consorciados;

XXVII – Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade;

XXVIII – Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XXIX – Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos agentes públicos dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

em um ente da federação sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;

XXX – Realizar ações de desenvolvimento sociofuncional e integração dos agentes públicos dos entes da federação consorciados;

XXXI – Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

XXXII – Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;

XXXIII – Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos entes da federação, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XXXIV – Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio público e dos entes consorciados.

Considerando que a contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Quilombo e o CINCATARINA, dispensada a licitação, nos termos do **artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016**, bem como a legislação municipal de ratificação (Lei Municipal n. 2.809/2019,) do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57) para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Considerando que em razão do CINCATARINA ser uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, serão expedidos Termos de Uso para utilização de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de interesse do ente da federação consorciado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

Fica determinada a abertura de Processo Administrativo para a contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, através de Termos de Uso conforme interesse do ente da federação consorciado e serão anexados neste Processo Administrativo.

Assim, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARA O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE USO Nº 213/01, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	<p><u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, COMPREENDENDO:</u></p> <p>a) Análise de dados (envio de informações pelo Município); b) Levantamento de campo; c) Preparação do Processo de Planejamento Participativo e Palestra Técnica; d) Reuniões Comunitárias e Reuniões Técnicas; e) Elaboração do diagnóstico (Leitura Técnica + Leitura Comunitária) e prognóstico; f) Elaboração da Minuta da Revisão da Lei de Diretrizes do Plano Diretor; g) Elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Parcelamento do Solo; h) Elaboração da Minuta do Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo; i) Elaboração da Minuta do Projeto de Código de Edificações; j) Elaboração da Minuta do Projeto de Código de Posturas; k) Preparação do Processo de Planejamento Participativo; l) Audiências Públicas 1 e 2; m) Análise e Revisão Final; n) Elaboração do Projeto de Lei para encaminhamento na Câmara de Vereadores;</p> <p><u>PRODUTOS (entregues em formato impresso e digital):</u></p> <p>1. Metodologia de Trabalho; 2. Diagnóstico (Leitura Técnica + Leitura Comunitária) e Prognóstico; 3. Lei de Diretrizes do Plano Diretor; 4. Lei de Parcelamento do Solo; 5. Lei de Uso e Ocupação do Solo; 6. Código de Edificações; 7. Código de Posturas; 8. Relatório de Audiência Pública; 9. Minuto do Projeto de Lei aprovado pela comissão.</p>	serv	1,00	98.800,00	98800,00
				Total	98.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

TOTAL: R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais).

EMPRESA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

CNPJ / N° 12.075.748/0001-32

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal e fracionado, por meio da apresentação de Relatório de Execução das Atividades.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa/ Ano	Descrição	Valor
2.008 3.3.93.39.99.0	3000 – 274/2020	CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES MUNICIPALISTAS	R\$ 98.800,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Tendo em vista a entidade ter sido criada para atender os Municípios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Preços serão compatíveis com os praticados no mercado.

FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se enquadra como dispensa de licitação, devido ao inciso XXVI do artigo 24 da Lei 8.666/93:

Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. [\(Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005\)](#)

Ainda no artigo 2º, §1º,III da Lei Federal nº11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação do Senhor Prefeito Municipal, o Processo de Dispensa de Licitação Nº 54/2020 e posterior publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

QUILOMBO/SC, 26 de junho de 2020.

MAGALI SALETE DALMAZ
Presidente

SUELEN BIGOLIN BARBOSA
Auxiliar Direto

LUCIANA LIMA
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços N° 54/2020**, com fundamento nos motivos e elementos expostos à vista da exposição das justificativas apresentadas pelo funcionário designado requisitante, e fundamentado conforme descrito no texto do Processo de Compra 54/2020 e de conformidade com o Artigo 24, Inciso XXVI e Artigo 26 da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- Homologo a realização da despesa.
 Indefiro a realização da despesa.

Quilombo, 26 de junho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 54/2020 – Dispensa de Licitação Nº 54/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para repasse de recursos financeiros para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CIMCATARINA, relativo à contratação direta e indireta de revisão do Plano Diretor para o Município de Quilombo, em conformidade com o Termo de Uso nº 213/01.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações; artigo 2º, §1º, III da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções

Empresa: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CIMCATARINA

Valor: R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais).

QUILOMBO, 26 de junho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal